

Reforma Tributária

Comparativo das Principais Propostas no Congresso vs. o Relatório do Grupo de Trabalho - GT "Reforma Tributária"

PREMISSAS	PEC 45	PEC 110	RELATÓRIO GT	POSIÇÃO ABF EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO GT
Cria	IBS Único (nos moldes do IVA); e IS (nos moldes do "excise tax")	IBS Dual (nos moldes do IVA); e IS (nos moldes do "excise tax")	IBS Dual (nos moldes do IVA); e IS (nos moldes do "excise tax")	Apoia, desde que não implique em aumento de carga tributária
Extingue	ICMS + ISS + IPI + PIS/COFINS + Pasep	ICMS + ISS + IPI + IOF + CSLL + PIS/COFINS + Pasep + Salário-Educação + Cide-Combustíveis	ICMS + ISS + IPI + PIS/COFINS	Apoia, desde que não implique em aumento de carga tributária
Alcance	Tributação sobre o consumo	Tributação sobre o consumo e parte da tributação sobre o patrimônio	Tributação sobre o consumo e parte da tributação sobre o patrimônio	A PEC deve contemplar a redução dos encargos sociais patronais sobre a folha de pagamento
Competência	IBS único (Federal: Lei Complementar)	IBS Dual (Federal: Lei Ordinária e Estadual/Municipal: Lei Complementar)	IBS Dual (Federal: Lei Ordinária e Estadual/Municipal: Lei Complementar)	Apoia
Regulamentação	Única e uniforme	Única e uniforme	Única e uniforme	Apoia
Base de Incidência	Ampla	Ampla	Ampla	Apoia
Base de Cálculo	"Tributo por fora"	"Tributo por fora"	"Tributo por fora"	Apoia
Alíquota	Única, podendo variar por Estado e Município, mas não entre mercadorias e serviços	Única, podendo variar por Estado e Município, mas não entre mercadorias e serviços, salvo exceções previstas na CF	Padrão, com hipóteses de alíquotas diferenciadas para bens e serviços específicos (saúde, educação, transporte público coletivo, aviação regional e produção rural, podendo alcançar também a cesta básica ^[1]	Fixação de alíquota diferenciada e favorecida para o setor de serviços ou, caso inviável , desoneração no âmbito do IVA (Federal e Subnacional) para as receitas das pessoas jurídicas franqueadoras, auferidas mediante a cobrança das taxas previstas na Lei de Franquia, junto às pessoas jurídicas franqueadas (98% são optantes pelo Simples Nacional, cujo crédito é vedado, implicando em aumento de carga tributária)
Regime de Apuração	Não cumulatividade plena (crédito financeiro e receita para o estado de destino)	Não cumulatividade plena (crédito financeiro e receita para o estado de destino)	Não cumulatividade plena (crédito financeiro e receita para o estado de destino) ^[2]	Apoia
Benefícios Fiscais	Vedação plena	Vedação, com exceção das hipóteses previstas em Lei Complementar, desde que uniforme em todo o território nacional	Vedação plena	Apoia a vedação plena no âmbito do novo IVA, desde que respeitados os benefícios do ISS (até a sua extinção) e do ICMS (convalidados até 31/12/2032 pela LC nº 160/2017)
Regimes Especiais	Não autoriza, com exceção das hipóteses previstas na Constituição (ZFM, Simples Nacional, serviços financeiros e operações com bens imóveis)	Não autoriza, com exceção de hipóteses previstas na Constituição (combustíveis, lubrificantes, fumo, serviços financeiros, ZFM, ZPE, Simples Nacional e compras governamentais)	Não autoriza, com exceção do Simples Nacional e da ZFM ^[3]	Apoia, desde que a manutenção do Simples Nacional preserve a atual carga tributária
Saldo Credores	Assegura o aproveitamento pleno e imediato, remetendo as definições para a LC	Assegura o aproveitamento pleno e imediato, remetendo as definições para a LC	Garantia de devolução célere, entendendo o prazo máximo de 60 dias como razoável	Apoia
IS	De caráter extrafiscal, de competência da União, incidente sobre bens e serviços geradores de externalidades negativas	De caráter extrafiscal, de competência da União, incidente sobre bens e serviços prejudiciais à saúde a ao meio ambiente	De caráter extrafiscal, de competência da União, incidente sobre bens e serviços prejudiciais à saúde a ao meio ambiente	Apoia, desde que não incida sobre insumos da cadeia produtiva (v.g. combustíveis fósseis), para evitar cumulatividade
Transição	Contribuintes: 10 anos Partilha federativa: 50 anos	Contribuintes: 6 anos Partilha federativa: 15 anos	Contribuintes: Não foram revelados os efetivos períodos de transição , citando apenas que será realizada ao longo de alguns anos, tendo como referência as regras das PECs 45 e 110 Partilha federativa: 40 anos	Apoia

Notas:

- ^[1] O GT recomenda evitar a aplicação de alíquota diferenciada a setores da economia como um todo.
- ^[2] O reconhecimento do crédito não dependerá da comprovação do efetivo pagamento do imposto pelo fornecedor.
- ^[3] Haverá faculdade para que o contribuinte optante pague o tributo pela sistemática normal de apuração, com possibilidade, neste caso, de apropriação e transferência de crédito.